



OFÍCIO Nº 268/2025-GAB-PMSFX

São Félix do Xingu – PA, 08 de setembro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Mário Borges Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – PA

NESTA

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 009/2025.

Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 009/2025, que altera os incisos II e III do art. 9º e o inciso IV do art. 11 da Lei Complementar nº 43, de 16 de agosto de 2010 (Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu), cria o cargo de Coordenador e dá outras providências.

A proposição não representa aumento no quadro de pessoal, mas sim reorganização administrativa, mediante a extinção de cargos de Chefia de Departamento e sua transformação em cargos de Coordenador, de livre nomeação e exoneração, com exigência mínima de nível superior completo.

Essa medida busca modernizar a estrutura organizacional, aprimorar fluxos internos, garantir maior eficiência administrativa e adequar a nomenclatura e as atribuições às práticas atuais da gestão pública.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.


FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu – PA

Recebido em 08/09/2025

Wathylla Silva Ferreira
Diretor Leg. da CMSFX
Portaria nº 003/2025



MENSAGEM DE LEI Nº 009/2025

São Félix do Xingu – PA, 08 de setembro de 2025

Senhor Presidente,
Mario Borges Teixeira
Senhores Vereadores (a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Complementar nº 009/2025**, que *altera os incisos II e III do art. 9º e o inciso IV do art. 11 da Lei Complementar nº 43, de 16 de agosto de 2010 (Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu), cria o cargo de Coordenador e dá outras providências.*

A proposição não representa aumento no quadro de pessoal, mas sim reorganização administrativa, mediante a extinção de cargos de Chefia de Departamento e sua transformação em cargos de Coordenador, de livre nomeação e exoneração, com exigência mínima de nível superior completo.

Essa medida busca modernizar a estrutura organizacional, aprimorar fluxos internos, garantir maior eficiência administrativa e adequar a nomenclatura e as atribuições às práticas atuais da gestão pública.

As alterações propostas incluem adequações administrativas para cargos estratégicos na Administração Municipal, sempre em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal.

Diante da relevância do tema e do impacto positivo que a medida trará à administração municipal, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a tramitação célere e aprovação deste projeto de lei.

Tenho plena confiança de que essa Casa Legislativa reconhecerá a importância dessas alterações para a construção de uma administração mais eficiente e comprometida com o interesse público.

Certos de contar com o apoio desta Casa, subscrevo-me.

Atenciosamente,



FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA



PROJETO DE LEI Nº 009/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera os incisos II e III do art. 9º e o inciso IV do art. 11 da Lei Complementar nº 43, de 16 de agosto de 2010 (Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu), cria o cargo de Coordenador e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ**, com fundamento no art. 59 e incisos da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a Lei Complementar Municipal nº 43, de 16 de agosto de 2010, no inciso II e III do art. 9º, bem como o inciso IV do art. 11:

“Art. 9º. Fazem parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as seguintes divisões:

[...]

~~II – Departamento de Recursos Humanos;~~

II – Coordenadoria de Recursos Humanos;

~~III – Departamento de Licitações e Contratos;~~

III – Coordenadoria de Licitações e Contratos.

[...]

Art. 11. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças as seguintes divisões:

[...]

~~IV – Departamento de Contabilidade;~~

IV – Coordenadoria de Contabilidade.

[...]”

Art. 2º. Fica criado na estrutura administrativa o cargo de Coordenador, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com exigência mínima de nível superior completo.



Art. 3º. Os atuais ocupantes dos cargos de Chefe de Departamento extintos por esta Lei Complementar poderão ser nomeados para o cargo de Coordenador criado por esta norma, ficando dispensados, exclusivamente nesta hipótese, do requisito de escolaridade mínima previsto no art. 2º.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o caput aplica-se somente aos servidores que já ocupam o cargo de Chefe de Departamento na data de publicação desta Lei Complementar, não se estendendo a futuras nomeações.

Art. 4º. Extingue-se o quantitativo de 02 (dois) chefe de departamento do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN.

Art. 5º. Extingue-se o quantitativo de 01 (um) Chefe de Departamento do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

Art. 6º. Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, o qual contém a descrição do cargo, quantitativo, escolaridade e vencimentos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 08 de setembro de 2025.



FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANEXO I

(arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000)

Projeto de Lei nº 008/2024 que “**Altera o inciso II e III do art. 9º e o inciso IV do art. 11, bem como cria o cargo de Coordenador, da Lei Complementar nº 43, de 16 de agosto de 2010 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu e dá outras providências.**”, de autoria do Poder Executivo do Município de São Félix do Xingu - PA.

I – RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo Setor de Contabilidade do Município de São Félix do Xingu, visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

A compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária anual; bem assim, o andamento à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na medida em que os gastos que advirão da criação dos referidos cargos, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no art. 17, § 1º e § 2º da LRF.

Nesse aspecto, pelo que dispõe o mencionado no art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo, do mencionado Diploma, determina que tal ato deva ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente de despesa.

No que concerne à adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, é importante ressaltar ainda que tratando-se de contratação que enseje aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada, igualmente, a determinação constitucional prevista no art. 169 da Lei maior, especialmente no que refere as restrições e exceções contidas no § 1º deste dispositivo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

O Quadro a seguir demonstra uma estimativa total da despesa com a concessão do abono salarial, para o exercício financeiro de 2025:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade



CÁLCULO IMPACTO - CRIAÇÃO CARGO: COORDENADOR – ANO DE 2025

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS	REM + ENCARGOS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Coordenador - SEMAPLAN	2	3.240,00	421,20	3.661,20	7.322,40	39.052,80
Coordenador - SEMFIN	1	3.240,00	421,20	3.661,20	3.661,20	19.526,40
SOMA	3	6480	842,40	7.322,40	10.983,60	58.579,20
IMPACTO MENSAL						10.983,60
IMPACTO ANUAL – EXERCÍCIO DE 2025 (EM CURSO)						58.579,20

Nota 1: Impacto considerando as nomeações a partir de 01/09/2025;

Nota 2: Alíquota da Contribuição Previdenciária de 12%, conforme Lei nº 14.973/2024;

Nota 3: Alíquota do Fator Acidentário Previdenciário RAT de 1%.

Salienta-se, que se considerou nos cálculos a nomeação de 03(três) servidores para os novos cargos.

Como se vê da memória de cálculo o impacto total para o exercício de 2025 será da ordem de R\$ 58.579,20 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), e o impacto mensal da ordem de R\$ 10.983,60 (dez mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

CÁLCULO IMPACTO - CRIAÇÃO CARGO: COORDENADOR - ANO DE 2026

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS	REM + ENCARGOS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Coordenador - SEMAPLAN	2	3.240,00	550,80	3.790,80	7.581,60	101.088,00
Coordenador - SEMFIN	1	3.240,00	550,80	3.790,80	3.790,80	50.544,00
SOMA	3	6480	1.101,60	7.581,60	11.372,40	151.632,00
IMPACTO MENSAL						11.372,40
IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO DE 2026						151.632,00

Nota 1: Salário Mínimo estimado conforme PLDO 2026 - Governo Federal

Nota 2: Alíquota da Contribuição Previdenciária de 16%, conforme Lei nº 14.973/2024

Nota 3: Alíquota do Fator Acidentário Previdenciário RAT de 1%

Nota 4: Estimativa de INPC 2026 de 4,5%

CÁLCULO IMPACTO - CRIAÇÃO CARGO: COORDENADOR - ANO DE 2027

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS	REM + ENCARGOS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Coordenador - SEMAPLAN	2	3.555,09	746,57	4.301,66	8.603,32	114.710,90
Coordenador - SEMFIN	1	3.555,09	746,57	4.301,66	4.301,66	57.355,45
SOMA	3	7110,18	1.493,14	8.603,32	12.904,98	172.066,36
IMPACTO MENSAL						12.904,98
IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO DE 2027						172.066,36

Nota 1: Salário Mínimo estimado conforme PLDO 2026 - Governo Federal

Nota 2: Alíquota da Contribuição Previdenciária de 20%, conforme Lei nº 14.973/2024

Nota 3: Alíquota do Fator Acidentário Previdenciário RAT de 1%

Nota 4: Estimativa do INPC para 2027 de 5%.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade



Como demonstrado acima, o impacto anual para 2026 seria da ordem de R\$ 151.632,00 e para 2027 de R\$ 172.066,36, considerando-se o pagamento de Adicional de Férias, 13º Salário, Encargos Sociais e a atualização pelos índices inflacionários do período.

II - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF), do 1º quadrimestre do Exercício de 2025, trouxe gastos com pessoal no valor de R\$ 165.966.565,20, considerando uma Receita Corrente Líquida de R\$ 368.417.438,72, o que nos dá um percentual de 45,05%. Vejamos então os cálculos no quadro a seguir:

Receita Corrente Líquida (1º Quadrimestre do Exercício de 2025)	368.417.438,72
Despesa com Pessoal Executivo (1º Quadrimestre do Exercício de 2025)	165.966.565,20
% da Despesa Total com Pessoal	45,05
Dispêndio com o Projeto de Lei – Criação dos cargos	58.579,20
Aumento percentual (LRF) (%)	0,016
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	45,06

Nota: RCL e DP do 1º quadrimestre de 2025 apurada no RGF.

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL		
Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea "b" – LRF	54,00 %

A criação dos cargos de Coordenadores, conforme previsto, representará um acréscimo nas despesas com pessoal de aproximadamente R\$ 58.579,20 para o ano de 2025, o que representará 0,016% da RCL arrecadada no 1º quadrimestre de 2025, mantendo o percentual total de despesa com pessoal em 45,06%, permanecendo dentro do limite prudencial e do limite máximo estabelecido pela LRF.

Portanto, apesar do aumento das despesas com pessoal decorrentes do referido projeto de lei, verifica-se que ainda assim, as despesas se encontram dentro dos limites estabelecidos na Legislação.



III - DO RESULTADO DO IMPACTO

- a) ATENDE ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo;
- b) ATENDE ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassando os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL;
- c) ATENDE ao exigido no inciso I do art. 16 da LC 101/2000, quanto ao impacto orçamentário e financeiro.

São Félix do Xingu – PA, 14 de agosto de 2025.

DELIO AMARAL

VIANA:0214530582

3

DÉLIO AMARAL VIANA
Contador CRC-PA 9858/O-4

Assinado de forma digital por
DELIO AMARAL
VIANA:02145305823
Dados: 2025.08.14 10:17:13
-03'00'



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O Prefeito do Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 14/08/2025, DECLARO, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei nº 669/2024 – em execução, e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

São Félix do Xingu – PA, 14 de agosto de 2025.


FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal